Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 157/2008

**Regime de urgência**

MENSAGEM Nº 143/2008

RECEBIDA EM: 4 de novembro de 2008

Nº DO PROJETO: 157/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais).
(Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de hospitais, clínicas e médicos credenciados pelo SUS – Sistema Único de Saúde).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de novembro de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de novembro de 2008

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de novembro de 2008
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de novembro de 2008
Aprovado com 8 (oito) votos.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
O vereador Aldir Vendruscolo perdeu o mandato conforme Acórdão nº 35.861, de 4 de novembro de 2008, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Ata nº 92/2008, de 24 de novembro de 2008.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de novembro de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 445/2008

**Lei nº 3041, de 27 de novembro de 2008.**

**Decreto nº 5345, de 27 de novembro de 2008**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4450, do dia 28 de novembro de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

# DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4450 | EDIÇÃO REGIONAL |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 3.041, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008**

Abre Crédito Adicional Especial de R$ 2.220.000,00 (dois milhões duzentos e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fonte

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0022.2.112 – Execução de Atividades Estratégicas Desencadeadas pelo Governo Federal
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA
31496 R$ 120.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA
31496 R$ 2.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte

Excesso Arrec.– Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 1721.33.20.01.00 31496
R$ 1.420.000,00
Excesso Arrec.– Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC
1721.33.20.02.00 31496 710.000,00
Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios
1325.01.03.01.01 31496 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de novembro de 2008.

**ROBERTO VIGANÓ**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 5.345, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008**

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões duzentos e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.041, de 27 de novembro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fonte

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0022.2.112 – Execução de Atividades Estratégicas Desencadeadas pelo Governo Federal
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA
31496 R$ 120.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA
31496 R$ 2.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.041, de 27 de novembro de 2008, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64
DESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte

Excesso Arrec.– Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 1721.33.20.01.00 31496
R$ 1.420.000,00
Excesso Arrec.– Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC
1721.33.20.02.00 31496 710.000,00
Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios
1325.01.03.01.01 31496 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de novembro de 2008.

**ROBERTO VIGANÓ**
**Prefeito Municipal**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 157/2008**

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial de R$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | **Fonte** | | |
|---|---|---|---|
| 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.302.0022.2.112 – Execução de Atividades Estratégicas Desencadeadas pelo Governo Federal | | | |
| 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA | 31496 | R$ | 120.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA | 31496 | R$ | 2.100.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

| **DESCRIÇÃO** | **Categoria Econômica** | **Fonte** | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.– Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC | 1721.33.20.01.00 | 31496 | R$ | 1.420.000,00 |
| Excesso Arrec.– Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC | 1721.33.20.02.00 | 31496 | R$ | 710.000,00 |
| Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios | 1325.01.03.01.01 | 31496 | R$ | 90.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Aprovado
Visto

# COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

# PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 157/2008

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 157/2008,** no qual o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 2.200.000,00 (dois milhão e duzentos mil reais).

O valor solicitado será utilizado para atender despesas com dotação orçamentária destinada a Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física e Pessoa Jurídica – fontes 31496, tendo como objetivo o pagamento de hospitais, clínicas e médicos credenciados pelos SUS.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

O crédito aberto conforme indica o art.2º será coberto por excesso de arrecadação relativo ao Limite Financeiro da Média e Alto Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, o Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC e Aplicações Financeiras SUS SAI/SIH dos Municípios, fonte 31496, observado o previsto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 18 de novembro de 2008.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
**Presidente**

VALMIR TASCA
**Relator**

ALDIR ANDRUSCOLO
**Membro**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

# ASSESSORIA CONTÁBIL

## *PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 157/2008*

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 157/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 2.200.000,000 (dois milhões e duzentos mil reais). 2.200.000,00

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesas com, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - fonte 31496 para pagamento de hospitais, clínicas e médicos credenciados pelo SUS, dentro da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Execução de Atividades Estratégicas Desencadeadas pelo Governo Federal.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

| | | |
|---|---|---|
| **3.3.90.36.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA** | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| **3.3.90.39.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC bem como Aplicação Financeira SUS/SAI/SIH dos Municípios, fonte 31496, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2008, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
***§ 3º.*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**"Art.167** – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de novembro de 2008.

**Márcia Regina Zanoelo**
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

**MENSAGEM Nº 143/2008**

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-NOV-2008-13:49-00712-2/2

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização Legislativa para propor seja aberto **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais).

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária, para pagamento de hospitais, clínicas e médicos credenciados pelo SUS.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência,** ao mesmo tempo em que se reiteramos a Vossas Excelências nossa consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de outubro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 157/2008**

Autoriza o Ex. Mo proceda abertura

~~Abre~~ Crédito Adicional Especial de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). 2.220.000,00

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | Fonte | | |
| 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.302.0022.2.112 – Execução de Atividades Estratégicas Desencadeadas pelo Governo Federal | | | |
| 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA | 31496 | R$ | 120.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA | 31496 | R$ | 2.100.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.– Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC | 1721.33.20.01.00 | 31496 | R$ | 1.420.000,00 |
| Excesso Arrec.– Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC | 1721.33.20.02.00 | 31496 | | 710.000,00 |
| Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios | 1325.01.03.01.01 | 31496 | | 90.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA